



DOCG

Ano 2024 • Edição 0316

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 523/2024
DE 08 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de **R\$ 82.833,90 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, destinado a cobertura das despesas da Lei Federal nº 14.399/2022, dentro das **AÇÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC2**, nas dotações orçamentárias a seguir elencadas.

Códigos	Especificação
13.013	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0017	Cultura e Artes
1073	APOIO AS AÇÕES CULTURAIS-LEI ALDIR BLANC2
Despesa:	33903900-Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.....
R\$	4.100,00
	33903100 - Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outros.
R\$	70.000,00
	33903600 – Outros Serv. De Terc. P. Física
R\$	8.733,90

Fonte: 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

TOTAL DA AÇÃO
R\$ 82.833,90

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, provém de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo os recursos financeiros oriundos de transferência da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/RN, 08 de julho de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

O Prefeito do Município de Campo Grande/RN, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a empresa CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA foi contratada pelo Município de Campo Grande (Contrato Administrativo nº 012402/2024), através da Concorrência Eletrônica nº 009/2023, para execução Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial nas ruas Maria Idália de Souza e Projetada B (Trecho 1), zona urbana no município de Campo Grande – RN, conforme contrato de repasse nº 1064065-07/2019 – SICONV nº 884543 - MDR;

CONSIDERANDO que foi emitida a ordem de serviço nº 315.018/2024, em 27/03/2024;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada do atraso em 11/04/2024, tendo apresentado contranotificação em 15/04/2024, requerendo que fosse feito uma análise na planilha orçamentária pelo setor de engenharia, sendo adicionado o insumo referente ao colchão de areia, supostamente faltante no documento inicial;

CONSIDERANDO, que em resposta a tal documento, o fiscal de obra do Município, Sr. Carlos Nei Lucena de Oliveira Júnior, remeteu nova notificação no dia 07/05/2024, informando a contratada que foi realizada a revisão e a consequente resolução do problema, de modo que o município ia arcar com os custos do item faltante na planilha orçamentária;

CONSIDERANDO que foi remetida nova notificação à contratada para que desse início a execução da obra, no máximo até o dia 13/05/2024;

CONSIDERANDO que, apesar de receber a ordem de serviço e as notificações, a contratada ficou-se inerte, não iniciando as obras, nem apresentando qualquer justificativa;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município opinando pela abertura do processo administrativo com vistas a possível extinção unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação, devendo, entretanto, ser assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que em 27/06/2024 a contratada foi notificada acerca da abertura de processo administrativo para possível extinção unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo, por oportuno, assegurado direito ao contraditório e

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ampla defesa, através da abertura do prazo de 05 dias para apresentação de defesa e provas pertinentes;

CONSIDERANDO que na data de 28/06/2024, após a ter recebido a notificação acerca da abertura do procedimento administrativo, a empresa remeteu email relatando que estava enfrentando alguns problemas com repasses financeiros, o que estaria impedido a contratada de estabelecer um ritmo de execução apto a cumprir o contrato celebrado, ocasião em que solicitou desistência amigável do contrato;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei (art. 104, II, Lei 14.133/2021), bem como de determinar a aplicação de penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo o contrato por ela firmado (art. 104, IV);

CONSIDERANDO o teor do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ressalta as sanções que poderão ser aplicadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, I e no art. 155, III da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do citado poder conferido ao ente estatal para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada;

CONSIDERANDO que o aguardar o fim do processo, com defesa prévia, produção de provas, recursos, entre outros atos, pode ser incompatível com o interesse público de continuidade do atendimento de necessidade contratuais sensíveis, sendo necessária a continuidade da prestação contratual para evitar risco iminente de vencimento do prazo do convênio;

RESOLVE:

RESCINDIR unilateralmente o Contrato Administrativo nº 012402/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 009/2023.

Dê-se ciência ao licitante da rescisão unilateral do presente contrato.

Encaminhe-se os autos ao setor competente para que sejam realizados os atos necessários para nova contratação.

Proceda-se com a abertura de processo administrativo conduzido por comissão composta pelos membros nomeados em portaria própria, para apurar as responsabilidades do licitante em relação aos fatos que ensejaram a rescisão contratual.

CAMPO GRANDE/RN, em 04 de julho de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 12401/2023, conforme Concorrência Eletrônica nº 8/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.862.053/0001-63, sediada à ROD RN 118, KM 06, 0, pedrinhas, IPANGUACU/RN CEP:59508000, representada neste ato por **JEILSON MOURA CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF nº 058.746.734-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Concorrência Eletrônica nº 8/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 28 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Concorrência Eletrônica nº 8/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base na da Lei nº. 14.133/21, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



DOCG

Ano 2024 • Edição **0316**

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 28 de junho de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA
JEILSON MOURA CAVALCANTE
CPF Nº 058.746.734-74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 14/2024

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº 14/2024, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA						
CNPJ: 20.615.345/0001-67			Email:		Telefone: 84987031383	
Endereço: SIT TOCA DA RAPOSA, 396 , MOINHO NOVO, Baraúna/RN, CEP: 59695-000						
Representante: Juciel Diego Braga						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0000	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRA (DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP)	CATERPILLAR	Horas	240,00	349,00	83.760,00

INCLUINDO TRANSPORT E DE SUA SEDE ATÉ AO LOCAL SOLICITADO PARA TRABALHO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO TAMBÉM MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.						
---	--	--	--	--	--	--

Vencedor(es): **CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **43.215.388/0001-50** Email: Telephone: **84987031383**

Endereço: **SIT CACHOEIRINHA, 33 SALA A, ZONA RURAL, Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59890-000**

Representante: **FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA SUASSUNA - RG:**

Item	Descrição	Marc a	Unidad e	Quantida de	Preço (R\$)	Total (R\$)
0000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ	NC	Horas	400,00	349,00	139.600,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0316**

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.					
00003	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVEIRA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,60 M ³ , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS E MOTOR TURBO MÍNIMO DE 95 HP, INCLUINDO TRANSPORTE DE SUA SEDE ATÉ AO LOCAL SOLICITADO PARA TRABALHO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO TAMBÉM MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	NC	Horas	720,00	198,00	142.560,00
00004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 METROS CÚBICOS, DESTINADA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO		Diária	90,00	500,00	45.000,00

	GRANDE/RN, COM DESLOCAMENTO ATÉ LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. DIÁRIA COMPOSTA POR 8 (OITO) HORAS.					
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAÇAMBA BASCULANTE (CAÇAMBA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9 METROS CÚBICO), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE CARGAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E AS DEMANDAS DE NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	NC	DIÁRIA	90,00	419,00	37.710,00

Vencedor(es): **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI**
 CNPJ: **34.451.835/0001-80** Email: Telefone:
 Endereço: **SIT PEDRINHAS, 1 ***** ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000**
 Representante: **Gaspar Varela Junior**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA.	MERCEDES 1620	Diária	90,00	750,00	67.500,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0316**

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. DIÁRIA COMPOSTA POR 8 (OITO) HORAS.					
00007	LOCACAO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO , PE DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODEL O CA 25, 120 CV, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA EXECUCAO DOS SERVIÇOS, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	XCMG	Diária	30,00	740,00	22.200,00

Campo Grande/RN, 08 de julho de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal



DOCG

Ano 2024 • Edição **0316**

Diário Oficial de Campo Grande

Pág. 6

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

HUMBERTO FARIAS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php